



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 365, DE 01 DE MARÇO DE 1 989

"Concede anistia a contribuintes
inscritos na Dívida Ativa"

O
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia da
correção monetária, juros e multas sobre os Impostos e Taxas inscritos na Dívida A
tiva, na ordem de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em quarenta e cinco (45)
dias e de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento em setenta e cinco (75) dias
a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(em Antônio João (MS), aos primeiro dia do mês
de Março de 1 989.

Walter Traadi

WALTER TRAADI

Secretário de Administração

Ovaldete Coinete

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal